



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.434 ,DE 15 DE SETEMBRO DE 1 965 .

Autor: Deputado Martinho Marques

Abre no Tesouro do Estado um crédito especial de G\$ 10 000 000, (DEZ MILHÕES), como auxílio a Prefeitura Municipal de Brasilândia para o fim que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado um crédito especial de G\$ 10.000 000, (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) para auxiliar à Prefeitura de Brasilândia na construção da estrada que liga a vila de Chavantins à cidade de Bataguassu, dispendo o registro prévio no Tribunal de Contas.

Artigo 2º - As despesas com a aplicação desta lei correrá por conta do excesso de arrecadação que os índices-técnicos autorizam prevêr .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 15 de setembro de 1 965, 144ª da Independência e 77ª da República .

[Handwritten signatures]
Gustavo de Azevedo
Deputado Martinho Marques
Cláudio Augusto de Azevedo